* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176
Disponibilização: 16/09/2025
Publicação: 16/09/2025

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**Instrução Normativa nº 39/2025/GAB/CRE**

Acresce dispositivos ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL,** no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os dispositivos a seguir ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, instituído pela Instrução Normativa n.º 033/2018/GAB/CRE, com as seguintes redações:

I - o item 54 à Parte 1 do Anexo Único:

"54. INCENTIVO FISCAL DA LEI Nº 5.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (e-commerce)

As notas fiscais emitidas por empresas que possuem o incentivo da Lei n. 5.710/2023, de que trata o inc. I, do art. 2º, em operações interestaduais, deverão ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal (fidelidade ao documento fiscal).

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO PRESUMIDO - Lei n. 5.710/2023).

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

**COD_AJ:** RO10000041;

**DESCR_COMPL_AJ:** CRÉDITO PRESUMIDO - LEI 5710/2023

**COD_ITEM:** NÃO INFORMAR

**VL_BC_ICMS:** VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO CRÉDITO PRESUMIDO (VALOR DA OPERAÇÃO)

**ALIQ_ICMS:** CONFORME A ALÍQUOTA INTERESTADUAL DA OPERAÇÃO NO DESTINO, SUBTRAÍDO DE 1% (EX. 12% - 1% = 11%)

**VL_ICMS:** VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO

**VL_OUTROS:** NÃO INFORMAR

Obs.: A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10000041 deverão ser somados ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110."

II - o código de ajuste RO10000041 à "Tabela de Códigos de Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal" da Parte 3 do Anexo Único:

**"PARTE 3**

**Tabela 5.3 - Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal.**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|---|---|---|
| RO10000041 | CRÉDITO PRESUMIDO - LEI 5.710/2023 | 01072024 | |

**"**

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data estipulada como data inicial de vigência do código de ajuste.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064182726** e o código CRC **C8575DD7.**